



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 18/11

Processo Administrativo n.º 63.393/01

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Locação n.º 13/05

Termos de Aditamento n.º 10/06; 30/07; 27/08; 31/09, 34/10 e 07/11

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua José Belani, 286 – Jd. Nova América, onde se encontra instalado o Programa de Saúde da Família do Jd. Nova América.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SR. CLEITON CELESTINO DA SILVA**, doravante denominado **LOCADOR**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o contrato de locação pelo prazo de 08 (oito) meses, a partir de 01/12/11.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 1.008,00 (hum mil e oito reais).

2.1.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais).

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 081000.08110.10.122.1009.4188.081001.339039.0101.310.000, conforme fls. 664.

QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DO REAJUSTE

4.1. A Cláusula Quinta do Termo de Locação nº 13/05 passa a ter a seguinte redação:

“5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC ou do IPC da FIPE, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 3 (três) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.184/10.

5.2. Os LOCADORES deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Findo o prazo de 60 (sessenta) meses de vigência, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.”

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

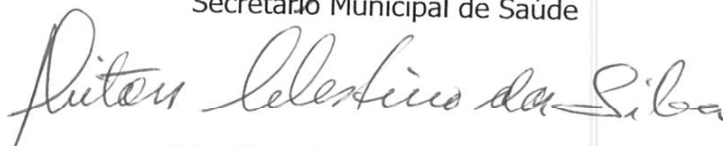
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 de dezembro de 2011


ADILSON ROCHA CAMPOS

Secretário Municipal de Saúde



CLEITON CELESTINO DA SILVA

Locador

RG nº 5.970.745

CPF nº 460.638.708-49